



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 350

DE 17 DE outubro

de 2002.

"Altera o Anexo V da Lei Estadual nº 153/96, que dispõe sobre o vencimento do cargo de Assessor Jurídico do Ministério Público do Estado do Estado de Roraima".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei Estadual nº 153/96, de 1º de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

CODIGO	CARGO	QUANT	VENCIMENTO	SUB-TOTAL
MP/DAS-1	DIRETOR-GERAL	01	R\$ 4.725,00	R\$ 4.725,00
MP/DAS-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03	R\$ 3.990,00	R\$ 11.970,00
MP/DAS-3	CHEFE DE GABINETE DO PROC.-GERAL DE JUSTIÇA	01	R\$ 3.192,00	R\$ 3.192,00
MP/DAS-4	SECRETÁRIO DO CONTROLE INTERNO	01	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL	01	R\$ 2.751,00	R\$ 2.751,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL	01	R\$ 2.751,00	R\$ 2.751,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DE PROCURADOR-GERAL	07	R\$ 2.751,00	R\$ 19.257,00
MP/DAS-5	CHEFE DE GABINETE DE COORDENADORIA	03	R\$ 2.751,00	R\$ 8.253,00
MP/DAS-5	PRESIDENTE DA C.P.L	01	R\$ 2.751,00	R\$ 2.751,00
MP/DAS-6	PERITO CONTABIL	02	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
MP/DAS-6	ASSESSOR JURIDICO	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
MP/DAS-7	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	R\$ 2.625,00	R\$ 2.625,00
MP/CCA-1	CHEFE DE DIVISÃO	04	R\$ 2.625,00	R\$ 10.500,00
MP/CCA-2	SECRETARIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
MP/CCA-3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
MP/CCA-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	R\$ 945,00	R\$ 18.900,00
MP/CCA-5	MOTORISTA/AGENTE DE SEGURANÇA	07	R\$ 861,00	R\$ 6.027,00
MP/CCA-5	VIGILANTE	06	R\$ 861,00	R\$ 5.166,00
TOTAL		85		R\$ 181.116,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de julho de 2002.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 17 de outubro de 2002.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima